



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 1151/2013

De 22 de Julho de 2013

"Dispõe sobre horário especial para funcionamento de bares, lanchonetes, mercearia e similares no período que especifica, e dá outras providências".

Considerando a realização da Tradicional Festa do Bom Jesus, Padroeiro do Município de Quadra;

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Os bares, lanchonetes, mercearias e similares localizados no perímetro urbano do município de Quadra e devidamente regulares perante a municipalidade, estão autorizados a permanecer em funcionamento da seguinte forma:

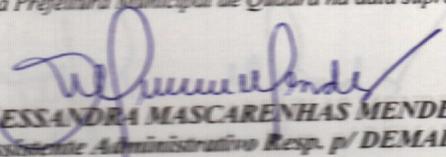
Nas noites de 02 e 03 de Agosto: até às 2h do dia seguinte;
Na noite de 04 de Agosto: até às 23h.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra/SP, 22 de Julho de 2013.


CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado em livros próprios e publicado na Prefeitura Municipal de Quadra na data supra.


ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
Assistente Administrativo Resp. p/ DEMAD

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jardim Santo Antônio - CEP 18255-000 - Quadra - SP

Tel.: (15) 3253-1225 - 3253-1162

www.quadra.sp.gov.br